CADERNO DE ENCARGOS

Artigo 1.º

Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar no âmbito do procedimento para assistência técnica aos equipamentos multifuncionais para o ISEP – Instituto Superior de Engenharia do Porto - Ref.ª ISEP/INS/53192/2021.

Artigo 2.º

Obrigações do adjudicatário

A execução do serviço e/ou fornecimento deve obedecer às obrigações previstas na legislação aplicável e no presente caderno de encargos.

Artigo 3.º

Obrigações da entidade adjudicante

Constituem obrigações da entidade adjudicante:

a) Pagar, no prazo acordado, as faturas emitidas pelo adjudicatário;

b) Acompanhar e monitorizar a prestação do serviço adjudicado e aplicar as devidas sanções em caso de incumprimento;

Artigo 4.º

Condições de exploração

O adjudicatário obriga-se a prestar o serviço e/ou fornecimento referido no artigo 1º de acordo com as condições e especificações constantes da sua proposta, as quais deverão respeitar integralmente as especificações constantes do anexo A ao presente caderno de encargos – especificações técnicas.

Artigo 5.º

Sigilo

O adjudicatário por si e através dos seus agentes obriga-se a garantir rigoroso sigilo quanto a informações e documentação que os seus profissionais venham a ter acesso, por força do serviço e/ou fornecimento contratado, relacionadas com a atividade da entidade adjudicante inclusive após a execução do contrato.

Artigo 6.º

Prestação de Informação

O adjudicatário obriga-se a prestar a informação e os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela entidade adjudicante, quer relativamente à execução do serviço e/ou fornecimento, quer ao cumprimento das obrigações que para aquele emergem deste caderno de encargos.

Artigo 7.º

Preço Base

O preço base para efeitos do presente procedimento é de 29.382,48€ (*Vinte e nove mil, trezentos e oitenta e dois euros e quarenta e oito cêntimos*), que limita o preço contratual, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, se este for devido.

Artigo 8.º

Condições de pagamento

As faturas devem ser emitidas mensalmente e a sua receção deverá ocorrer até ao dia 05 do mês seguinte ao mês a que dizem respeito.

O pagamento será feito a 60 dias após a data da fatura, que será emitida após concordância por parte do ISEP.

Artigo 9.º

Duração do contrato

A prestação do serviço previsto no presente caderno de encargos terá início no dia 01/01/2022 e terminará a 31/12/2022, podendo ser prorrogado por períodos de um ano, até ao máximo de 2 renovações, salvo denúncia por qualquer uma das partes por carta registada, com uma antecedência mínima de 60 dias.

Artigo 10.º

Classificação orçamental e ano económico

A presente aquisição será suportada por conta da verba inscrita no orçamento do ano de 2022, na rúbrica de classificação económica 020219A0A0 – Assistência técnica-Equip.informático-Hardware-Impressoras/Fotocopiadoras/Scanner e para os anos seguintes será a satisfazer por conta de verbas a inscrever no mesmo agrupamento/rubrica na respetiva proposta de orçamento do ISEP.

Artigo 11.º

Situação contributiva

O adjudicatário deverá garantir a inexistência de dívidas perante a Segurança Social e as Finanças e comprová-lo perante a entidade adjudicante após a adjudicação.

Artigo 12.º

Requisitos técnicos, funcionais e ambientais mínimos dos bens

1 - O adjudicatário deve garantir o cumprimento da Diretiva n.º 2011/65/UE (RoHS), de 8 de junho, transposta para a ordem jurídica interna pelo Decreto-Lei n.º 79/2013, de 11 de junho, da Diretiva n.º 2012/19/UE (REEE), de 4 de julho, e da Diretiva n.º 2006/66/CE, de 6 de setembro, transposta para a ordem jurídica interna pelo Decreto-Lei n.º 6/2009, de 6 de janeiro.

2 - Os cocontratantes devem, igualmente, garantir o cumprimento do Decreto-lei n.º 209/99, de 16 de junho, respeitante à classificação, embalagem e rotulagem das substâncias perigosas.

Artigo 13.º

Legislação aplicável

O contrato é regulado pelo CCP e pela demais legislação portuguesa aplicável.

Artigo 14.º

Casos fortuitos ou de força maior

Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Anexo A

Especificações Técnicas

O ISEP possui o seguinte conjunto de equipamentos, distribuídos pelos diferentes serviços e departamentos:

Qt.	Designação
20	Multifunções A4-preto XEROX Versalink B405V_DNM
1	Multifunções A3-cor com modulo de FAX XEROX Versalink C7025V_T
1	Multifunções A3-cor XEROX Versalink C7025V_T
1	Multifunções SRA3-cor com finalizador booklet com dobragem em V de 2000 folhas e agrafador XEROX Altalink C8070V_F
1	Multifunções SRA3-cor com finalizador de 2000 folhas e agrafador XEROX Altalink C8030V_T
1	Multifunções A3-cor com finalizador de 2000 folhas e agrafador XEROX Versalink C7030V_S

Prestação de serviços de assistência técnica com fornecimento de todo o tipo de peças e consumíveis, excetuando papel e demais suportes de impressão, nomeadamente agrafos, para os equipamentos mencionados no quadro anterior.

O adjudicatário será responsável por garantir que os equipamentos se encontram em normais condições operacionais, garantindo as seguintes condições:

- O fornecedor terá a responsabilidade de, no prazo de dois dias úteis, contados a partir da comunicação ou deteção, suprir as deficiências ou irregularidade dos equipamentos, cobertas pelo contrato, detetadas nos equipamentos;
- Poderá durante a vigência do contrato, desde que com a concordância do ISEP, proceder à substituição de equipamentos, decorrente de deteção/comunicação de anomalias que impeçam o normal funcionamento dos equipamentos e impossibilidade de reparação atempada, desde que garanta que as especificações técnicas, funcionais e ambientais dos novos equipamentos são idênticas, ou superiores, às dos equipamentos a substituir não podendo, em caso algum, a substituição consubstanciar incrementos aos valores contratados;
- É obrigação do fornecedor disponibilizar, nas instalações do ISEP, consumíveis de substituição em número suficiente para a normal operação dos equipamentos, tendo em consideração o padrão de utilização, de forma a que não seja necessário a solicitação de intervenção apenas para fornecimento de consumíveis de impressão;

- Os consumíveis e peças de substituição a fornecer deverão ser originais e em estado de novo.
- O fornecedor terá a responsabilidade de disponibilizar recipientes para recolha periódica das embalagens e dos consumíveis já utilizados, nas instalações do ISEP, devendo proceder à remoção e tratamento dos mesmos (reutilização, reciclagem ou eliminação) de acordo com a legislação em vigor;
- É obrigação do fornecedor implementar mecanismos de controlo do parque de impressão de forma a que possa ser possível a consulta dos dados de consumo do referido parque de impressão, no que diz respeito ao volume de impressão/cópia, por máquina, tipo (preto e branco/cor) e de forma agregada, assim como deteção de falhas nos equipamentos e necessidade de substituição de consumíveis. Esta informação deverá estar acessível a elementos do ISEP, a designar.

Número de impressões/cópias

O contrato deverá contemplar um número anual estimado de 1.391.000 impressões a preto e branco e 104.000 a cores, em ciclos de faturação mensal.
Estes valores foram obtidos tendo como referência o volume de impressão/cópia de anos transatos.

Anualmente, no mês de dezembro, serão efetuados os acertos relativamente aos valores médios contratados, nos seguintes termos:

- Se a quantidade de impressões/cópias realizada for superior à quantidade contratada, implica a adição ao valor da fatura da diferença observada, multiplicada pelo custo unitário de impressão/cópia adjudicado.
- Se a quantidade de impressões/cópias realizada for inferior à quantidade contratada, implica o crédito da diferença observada, multiplicada pelo custo unitário de impressão/cópia adjudicado.

Os valores referentes ao volume estimado de impressão/cópia a contratar deverão ser apresentados em Euros, e em algarismos com duas casas decimais, sem inclusão do IVA.
Os valores unitários de impressão/cópia a preto e branco e impressão/cópia a cores deverão ser apresentados em Euros, em algarismos com quatro casas decimais, sem inclusão do IVA.